

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtadm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



CONTRATO Nº 05/2022

Dispensa de Licitação n. 02/2022

Processo nº 17/2022

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, situada à Rua Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Barra do Turvo - SP, inscrita no CNPJ sob n. 57.740.953/0001-03. neste ato devidamente representada por seu Presidente JOSE SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 32.975.764-7/SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 119.606.028-29, residente à Rua Rio Turvo, 505, Centro, Barra do Turvo - SP, no uso de sua competência legal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA, com sede à Rua Cuiabá, 111, Centro, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 13.301-350, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.692.469/0001-58 e IE nº 796.636.803.119, neste ato representada por sua representante legal, Clariana de Almeida Assis Caldeira, brasileira, portadora do RG/RNE: 57.349.159-8 - SP e CPF: 123.220.647-42, residente à Rua Cuiabá, n.º 111, Centro, na cidade de Itu. Estado de São Paulo, CEP 13301-350, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o serviço previsto na cláusula primeira – "Do objeto", nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. Do objeto

- 1.1. Prestação de serviços especializados de gravação, filmagem e armazenamento, em formato HD, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo, em transmissão contínua (streaming), via internet, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos realizados na sede da Câmara Municipal.
- 1.1.1. O objeto da contratação exigirá a utilização de maquinário, acessórios, softwares e mão-de-obra pertencentes à contratada, necessários para que seja possível que servidor treinado faça o manejo dos equipamentos de controle da gravação, filmagem e disponibilização durante as sessões e audiências, na sede da Câmara Municipal.
- **1.1.2.** A contratação também contará, inclusive, com a cessão, em comodato, dos equipamentos de controle a serem manejados pelo servidor durante as sessões e audiências e o seu treinamento.
- 1.2. Segundo constou na proposta apresentada, a prestação dos serviços será:
- 1.2.1. As Sessões Ordinárias do Poder Legislativo ocorrerão em 02 (duas) segundas-feiras, sendo nas segundas e quartas de cada mês, tendo início às

o às () Oho

AND THE REPORT OF A STATE OF THE PARTY OF TH

化长线 医海色化一种复数电影系统 医维尿氏法

CONTRATO Nº 05/2022

Chelia e esaste labaranel

Processon 17/2022

1. Da objeto

- 1.1. Menstação de servicos expecializados de gráverdo, filmogem e aumazenamento em formato HD com transpossão ao vivo de fud que video, em transmissão continua estransmissão continua estransmissão continua estransmissão continua estransmissão continua auditua públicas a outros eventos realizados na sede da Cârriara Municipal.
- 1.1.1. O cujeto da contratação exigirá a utilização de maquinário, acessorios softwares e mão-de obra pertencentes à contratada, necessários para que seja possívei que servidor treinado faça o manejo dos equipamentos de controle da gravação filmagem e disponibilização durante as sessões e audiências, na seda da Carnara Municipal.
- 1.1.2. A contratação também contará inclusive, com a cessão em comodato dos equipamentos de controle a serim ma relados peto servidor dos anteséas sessões e augiências e o seu tialinamento.
 - 1.2. Segundo constora na proposta apresentada, a prestação dos servidos serás
- 1.2.1. As Sessoes Ordinários do Poder Legislativo ocorrerán en ú2 (duas segundas feiras, sendo nas segundan o quartas de cada más, fibrido início as

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br_e camarabtadm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



18h30, duração estimada de quatro horas, podendo ser prorrogada para fins de conclusão das matérias constantes da pauta.

- **1.2.2.** As sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos serão convocados pela Presidência na forma do Regimento Interno e de acordo com a necessidade.
- **1.2.3**. A transmissão online deverá ser ao vivo e contínua (*streaming*) no site da Câmara Municipal Barra Turvo (<u>www.cmbarradoturvo.sp.gov.br</u>), podendo ser retransmissão da plataforma YouTube.
- **1.2.4.** O armazenamento das gravações das sessões realizadas poderá ser feito no site da Contratante, em site próprio ou na plataforma YouTube. Nestes últimos casos, deverá ser disponibilizado *link* para que possam ser acessadas as gravações diretamente do site www.cmbarradoturvo.sp.gov.br.
- 1.2.5. A captação das imagens das sessões e dos demais eventos será realizada pela contratada, com a utilização de, no mínimo 02 (duas) câmeras com formato digital HD PTZ, mas possibilitado o manejo dos controles por servidor treinado durante as sessões.
- 1.2.6. As sessões deverão ser gravadas, sem edição, para arquivo digital e possibilitar a inclusão no site oficial da Contratante, o qual poderá ser retransmitido na plataforma YouTube, e disponibilizada em até 24h após o término das sessões.
- **1.2.7.** A contratante, ficará responsável pela regular utilização de todos os equipamentos e softwares cedidos necessários à efetiva transmissão.
 - 1.2.8. A contratada ficará responsável pela:
- 1.2.8.1. Cessão em comodato, à Contratante, dos equipamentos, softwares, acessórios e demais itens necessários à boa e fiel execução do objeto descrito acima.
- **1.2.8.2.** Liberação de *link* no site da Câmara (<u>www.cmbarradoturvo.sp.gov.br</u>) para acesso à transmissão ao vivo e dos vídeos das gravações das sessões.
- 1.2.8.3. Manutenção, treinamento e suporte técnico: o suporte técnico englobará a realização de alterações, manutenções em aparelhos, atualizações em softwares, inclusões de conteúdo de vídeo no portal e treinamento do servidor responsável pela operação dos equipamentos.
- **1.2.9.** Quando autorizado pela Contratante e desde que viável/possível, o suporte técnico poderá ser realizado remotamente.
- 1.2.10. Acessos: todos os códigos fontes (senhas e demais itens necessários a seu acesso) relativos aos sistemas acima, banco de dados e demais documentos

oorol.

· 我们还没有1000年,我的公司,这个位在1000年的,我们还是有一个人的人的人的人的人的人的人的人的人的人。

SERVER SEE BOOK ENDER 1 1997 A 1997 A

18h30 duração estimada de quaim homas podendo ser promigizar justa fins de conclusão dos matérias constantes da pauta

- 1.2.2. As sessões extraor sinárias, soienes, audiências publicas o outros eventos serão convocados pela Presidencia na forma do Regimento litemo e de acordo com a necessidado.
- 1.2.3 A transmissab online devera ser ab vivo e continua (streaming) no site to continua (streaming) no site to continua (streaming) no site to continua (streaming) and a victor of content service of the content of t
- 1.2.4. O armazenamento das gravações das sessões realizadas poderá ser feito no site da Contratante, no site proprio ou ha plataforma YouTube. Nestes últimos casos, deverá ser disponibilizado /m/k nara que possam ser acessadas as noma de possam ser acessadas as noma de possam.
- 1,2.5. A captacão das imagens das sessoes e dos demais eventos serárealizada pela contratada, com a utilização de no mínimo 02 (duas) câmeras comformato digital HD PTZ mas posminimado o manejo dos controles por servidor tremado durante as sessões.
- 1.2.6. As sessões deverão ser gravadas, sem edição, para arquivo digital e possibilitar a artivisão no site oficial de Contratante, o qual podera ser retransmitido na blatalonna YouTubri, e dispomblizada em até 24h após o término has sessões.
- A contratante, ficará responsável pela regular utilização de fodos os equipamentos e softwares cedidos necessarios à efetiva transmissão.
 - 1.28. A contratada ficara responsavel pela:
- 1.2.8.1. Cessão em comodato a Contratente dos equipamentos, softwares acessónos e demais, tens necessáros á boa e fiel execução do objeto descrivo acima.
 - 1,2,8,2, France An equit in more subjects. Countries to our a education comasticul equipment of the countries on a gravity condition accepts.
- 1.28.3. Manurenção trainamento e suporte técnico, o suporte técnico englobará a realização de alterações manuterições em aparelhos, afualizações em softwares, inclusões de conteúdo de video no portal e trainamento do servidor responsável pela operação dos enjugamentos.
- 2.9. Quando autonzado pela Contratante e desde que viável/possível, o suporte técnico poderá ser realizado remotamente.
- 1,2,10. Acessos: to los os códigos fontes (senhas e demais dens necessános a seu acesso) relativos aos sistemas acima, bando de dados e demais documentos.





BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Fis. n Fis. n Go Turko

necessários à execução do presente objeto serão de propriedade exclusiva da Contratante.

- **1.2.11.** O prazo para implantação e treinamento será em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
 - **1.2.12.** A Contratante disponibilizará o áudio para à contratada.

2. Do valor do contrato e dos recursos orçamentários

- **2.1.** O Contrato terá o valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
- **2.2.** A despesa decorrente da execução do presente contrato correrão por conta de verbas próprias, constantes na seguinte dotação orçamentária: Ficha 010-3.3.90.39.59 Serviço de Áudio, Vídeo e Foto.

3. Da forma de pagamento

- 3.1. Os pagamentos referentes ao serviço serão efetuados mensalmente, após a prestação do serviço e a apresentação da fatura/nota fiscal eletrônica, em até 05 dias úteis.
- **3.2.** Os pagamentos serão realizados através de transferência em conta financeira que o fornecedor mantenha, ou por boleto bancário.
- **3.3.** Os pagamentos serão efetuados desde que emitidas às respectivas ordens de serviço e a contratada tenha concluído os serviços dentro dos prazos estipulados na referida proposta.
- **3.4.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 dias a partir da sua reapresentação.
- **3.5.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 3.6. Pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês de atraso, sendo faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando na fatura como encargos financeiros.

4. Da vigência

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste contrato.

5. Do reajuste dos preços

Sho Ount.



AND THE COURSE OF THE PROPERTY WAS A PROPERTY OF THE PROPERTY

THE RESERVE OF THE PROPERTY OF THE PARTY.

necessands à execurato no presente obje**to serão** de propostado exclusiva da Contrata te

- 1,2,11. O prazo para implantação e fremamento será em alé 1. (quenzer nos acos a assinutura do cincha) a
 - 1.2.12. A Contrat ince disponibilizarà o áudio para à contrataux

2. Do valor do contrato e dos acursos orçamentários

- 2.1. O Contrato forá o valor global de R\$ 16,800.00 (Dezesses me o ortoventos regis), sendo pago me asnimento o valor de R\$ 1,400.00 (um me o quabocentos reais).
- 2.2. A despesa decemente da escare so do presente contrato con ción por conta de serbas proprias constitues na seguinta dotação orçamento ao ficha 0.10-3,3,90,39,59 Servico de Audio, Video o Ford.

3. Da forma de pagamento

- 3.1. Os pagamentos referentes ao serviço serão efetuados mensalmente apos a prestação do serviço e a apresentação da fatura/nota fiscal elatrômes, em ate 05 dos úteis.
- 3.2. Os pagamentos soluo realizados atrovés de transferência em conta financeira, justo fornecedor mantenha, ou por boleto bancário.
- 3. Os pagamentos senão efetuados dusde que emitidas às respectives orden de serviço e a contratada tenha concluido os serviços dentro dos prazos estipulados na referida proposta.
- 3.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para conecão o prazo pora pacamento sera de 05 dos a padir da sua reapresentação.
- Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinomes o prinalidades en entralmente abligadas
- 3.6. Pagamento de faturas em atraso acarrefara a conçanca de ancargos financeiros, de acordo com o que permite a legisfação em vigor, ao escibilida neutra de 4% (um por cento) ao més de atraso serido faturado juntamente com os valores do mês subsequente destacando no fatura como encargos financeiros.

4. Da vigência

4.4. O prazo de vigóncia deste contrato sera de 12 (doze) meses contodos a partir da data de assinctura deste contrato

S Do realliste dos precos





BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



5.1. O reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do INPC/IBGE. Extinta ou modificada a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima. Sendo a lei omissa, também se adotará a menor periodicidade possível.

6. Das obrigações e responsabilidades da contratada

- **6.1.** Além das obrigações constantes nas cláusulas deste contrato, nos termos da proposta e da pesquisa de preços, e, em especial, as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à **contratada**:
- **6.1.1.** Garantir, durante a vigência do contrato, a correção de todos os erros detectados nos programas, nos sistemas e nos equipamentos, sem ônus para a contratante.
- **6.1.2.** Entregar, no caso de alterações na legislação pertinente aos serviços, nova versão sem ônus para a contratante.
- **6.2.** Prestar assistência técnica à contratante quando solicitada, em decorrência de correções necessárias ao bom andamento dos serviços:
- **6.2.1.** Oferecer assistência/suporte técnicos à distância por e-mail, telefone, celular ou conexão remota.
- **6.2.2.** Oferecer assistência/suporte técnicos presenciais, quando solicitado pela **contratante**, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados do horário de abertura do chamado;
- **6.2.3.** Ceder, em comodato, os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- 6.2.4. Oferecer treinamento aos servidores públicos que manejarão os equipamentos na Câmara Municipal.
- **6.3.** Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, apresentação, treinamento de pessoal, suporte, atualizações corretivas e evolutivas, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e custo com pessoal para atendimentos técnicos *in loco*, quando requisitados pela contratante.
- **6.4.** A contratada se obriga a executar os serviços de acordo com as regras, prazos e quantidades estipuladas.
- **6.5.** Todo e qualquer suporte realizado pela empresa contratada, não gerará qualquer ônus para a Câmara do Municipal de Barra do Turvo.

Jud Jud

有更新原理 物物 医髓髓系髓 隨賴 医克尔斯特氏试验检 医结束体反应



植类种性 经产品 "报送报记,到此次会说,什

5.1. O reajuste anual de prepos sona feito de acordo com a legisladad em vigor. Inmando-se por banda, repação do IMPO/IBGE. Extinta ou modificado o regislação e trequiência de reajoure será com prevista na neva reu com perodicidade printema. Sendo a lei obussa tambo de adotara a menor perodicidade rossivel.

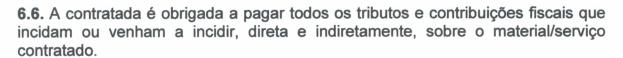
6. Das obrigações e responsabilidades da contratada

- 6.1. ment das obrigações constantes has ciur sulas deste confrato, nos ternos da proposta e da pesquisa de proços e em especial as definidas nos dipromos foderal e estaqual sobre licitações cabe à contratada.
- 6.1.1. Garantir, durante a vigência do contrato, a correção de codos os erros detectados nos programas nos sistemas e cos equipamentos arm ônos para a comulatados.
- **6.1.2.** Entregar, no caso de alterações na legislação perlinente aos serviços, nova versão sem ônus para a conturante
- Prestar assisténcia técnica a contratante quando solicitado, em decorrência de correccios necessárias ao boir, audamiento dos serviços.
- 2.1. Oferecer assistência/suborte técnicos a distância por e-mai: telefone, celular ou conexão remota.
- 6.2.2. Oferecer assistência/suporte ternidos presenciais, quando solicitado pela concratante, no prazo marcimo de vinte e quatro horas, contados do horáno de abertua do chamado.
- 6.2.3. Ceder, em comodate los correlementos necessários ao deser Asymighto dos servicos controtados
- **6.2.4. Oferecer transmentu aos servidores públicos que manejarão os** equidaciontes na Câmaro Municipal
- 6.3 Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do sirjeto do termo de contrato correras exclusivamente dan contrato da contrato aquetas relacionadas com os programos em su os servicos de instalação funcionamento, auresentação tremamento de cessoal, suporte, atualizações conetivas e evolutivas alem dos deslocamentos, dianas estadias, e custo con pessoar para atendimentos técnicos in foco quando requisitados pela contratante.
- 6.4. A contratada se obriga a executar os serviços de acordo com as regras, prazos e numbidados estibuladas
- Todo e qualquer suporte realizado pela empresa contratada, não gerara qualquer ópus para a Câmara do Menicipal de Barra do Turvo.





BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



- **6.7.** A contratada deve informar à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Barra do Turvo, por escrito, ocorrências de servidores municipais não aptos para execução dos processos ou que executem atividades prejudiciais para o bom resultado dos mesmos.
- **6.8.** Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela contratante e prestar todos os esclarecimentos ou as informações por esta solicitados.

7. Das obrigações e responsabilidades da contratante

- **7.1.** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à **contratante**:
 - a) Permitir o acesso da contratada aos locais de prestação de serviços e às gravações;
 - **b)** Devolver todos os equipamentos cedidos em comodato que estiverem em seu poder, no caso do encerramento do contrato.
 - c) Zelar pelo bom uso dos equipamentos, imprescindíveis à realização do serviço objeto deste contrato, colocando pessoal treinado para o seu manuseio.
 - c) Observar as datas dos pagamentos.

8. Da instalação e do treinamento

- **8.1.** Eventual instalação de programas será realizada pela contratada, devendo a contratante designar os servidores que manejaram os equipamentos referentes ao serviço contratado.
- **8.2.** A contratada efetuará o treinamento, mediante técnicos capacitados, aos servidores que manejarão equipamentos relativos ao serviço contratado, sendo os dias escolhidos em acordo entre as partes, nas dependências da Câmara Municipal de /SP.

9. Da utilização dos equipamentos e do fornecimento dos serviços

9.1. A contratante fica autorizada a utilizar os equipamentos cedidos em comodato, ficando sob sua responsabilidade o cumprimento das disposições deste contrato, quanto à adequada utilização, tomando as medidas adequadas para tal, perante seu pessoal e outras pessoas que a ele tenham acesso.

from our of.



CONTRACTOR OF STREET STREET, S

- 6.6 A contratada é obrigarda a pagar todos os tributos e contribuicões fiscais que incritore ou ventiras a succitr, direta e indiretamente, sobre o la eleculiservição contratado.
- 6.7. A contratada deve informer a Diretoria Geral da Camara Municipal de Isarre do Turvo, por escrito, oconências de servidores municipais não aptos a ara execurção dos processos ou que executivo afixidades prejudiçãos para o tiona destido dos mesanos.
- 8.8. Cumpur todas as solicitações e exigências feitas pela contratente e prester lacos os esclarecimentos ou as informações por esta solicitada:

7. Das obrigações e responsabilidades da contratante

- 7.1. Sem prejuizo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato capa a contratante.
- a) Permittir o acesso da contratade aos locais de prestação de serviços e as gravações
- b) Devolver lador on em parbenios redidos em comodato que estrerem em seu poder no caso do encenamento do contrato
- c) Zelar pelo Unn uso cos e jurpamentos, imprescindíveis à realização no servico objeto deste contrato oclocando pessoal transdo para o seu manusero.
 - c) Observar as Johns dos pagamentos

8. Da instalação e do humamento

- 8.4. Eyentust instalor ág de programas será realizada pelo contratado docendo a contratante designar os servidores que manejoram os equimentos estárentes ao servido contratado.
- 8.2. A contratada efeti na la freir amento mediante tecnoca capacidada nos servidores que manejardo equipamentos relativos ao servido entratado sendo os dias escolhidos em acorda el freira gardes, has dependências da Cámara Municipatida 45.69.

3. Da utilização dos equipamentos e do fornecimento dos servicos

9.1. A confratante fica autorizada a utozar os equipamentos cedidos en comodato, ficando sob sua responsabilidade o cumprimento das disposições. Esta confrato, quanto a adequada unitzação tomendo as medidas adequadas pura tal perante sem pessoal e outras ressoas que u ele termam acesso.





BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

9.2. A propriedade dos equipamentos cedidos em comodato remanescerá da contratada.

10. Da rescisão e do reconhecimento dos direitos da contratante

- 10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- 10.1.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- **10.1.2.** Cumprimento irregular, levando a contratante a comprovar a impossibilidade e a inviabilidade de manter o contrato conforme estipulado;
- **10.1.3.** Cessão de equipamentos para terceiros pela contratante, sem autorização da contratada:
- 10.1.4. Decretação de falência ou insolvência civil;
- **10.1.5.** Alteração social ou modificação da finalidade de estrutura da contratada que prejudique a execução deste contrato;
- **10.1.6.** Razões de interesse púbico, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- **10.1.7.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.
- 10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - a) Unilateralmente, por ato da contratante, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
 - **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no processo de dispensa, no interesse da contratante;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação;
 - d) Nos demais casos previstos em lei.
- **10.3.** Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993.
- **10.4.** A contratada reconhece, desde já, os direitos da contratante, nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 79 da Lei nº 8.666/1993.

11. Das infrações e penalidades

Sp. Ostal



"國東"等國語「新作用」或與國際一点,但與國際所以及關係自國國際,但由"不是當人」與於公司,可以由"國際政府"的對於

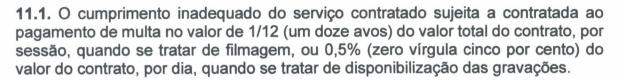
BENEFIT AND AND THE SERVER SERVER

- 9.2. A propriedade cos equipamentos redidos em comodale remanescera da contratora-
 - 10 Da rescisão e do reconhecimento dos direitos da contratante
 - 10.1. O presente controlo poderó ser resoludido nas seguntes habateseco
 - 10.1 1. Mão cumprimeiro das clausulas contratuais prazos e especificações:
- 10.4.2. Cumprimento megular levando a contratante a comprevar a impossibilidade c a navabilidade de manter o contrato conforme estipulado;
- 10.1.3. Cessão de aquipamentos para incelhos pela contratado sam actualização recontratada
 - 10.1.4. Decretação de laterros ou insolvencia civil.
- 10.1.5. Alteração social ou modificar ao do final-dade de estrutura en cardestada que prejudique a execução deste confuelo
- 10.1.6 Razões de interesse público de alta refevância e autolo cenhecimento justificadas e determinadas pela autoudado competente e exaccido ou processo administrativo a que su refere este contrato.
- 10.1.7. Ocomência de case fortullo du 39 forca maior regularmente nomprovados impeditivos da exeduceo deste conhato
 - i D.2. A rescisão deste contrato podera ser
- a) Unitateralmente por ato da contratante na ocorrência de la aisouer das Inpoteses previstas una prinspa la XII do arugo 78 da Lierni 8 666/1993,
- b) Amigavelmente, por accido entre as partes, reduzindo se a termo no processo de dispensa, no interesse da contratante.
 - dudicialmente nos tor sus da legislação.
 - d) Nos demais casas previstos em les
- 10.3. Este contraro poderá ser respirardo na forma, pelos moviva e com as conséquêricias previstas nos artigos 177 a 30 e 86 a 88 da Lei nº 3 6 no 1993.
- 10,4. A contratada reconhece dosde já os direitos da contratante, nos casos de rescisão administrativa previstos do artigo 70 da Lei nº 3 666/1999
 - 11. Das infrações e penalidades





BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



- **11.2.** Qualquer cessão, subcontratação ou transferência do serviço feita sem autorização da Câmara Municipal, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 11.3. Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a contratada poderá ser notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de quarenta e oito horas, podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade a critério da administração.
- **11.4.** A multa aplicada a que alude o subitem 11.1 não impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- **11.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantido a prévia defesa, observado o disposto no subitem 11.7, aplicar à contratada as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - **b)** Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial, calculada sobre o valor total do contrato;
 - c) Multa de 15% (quinze por cento), pela inexecução total, calculada sobre o valor total do contrato;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio órgão que aplicou a penalidade, onde esta será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção com base no item anterior.
- 11.6. O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento com a administração, e de dez dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.







- 14.4. O cumprimento readecuado co serviço contratado sujeda a contratada ao pagamento de muna no valo de 1417 (um doze avos) do valor tetal de contrato, por sessão quando se tratas de filmouem, ou 0.5% (zero virgula carda por canto) do valor da contrato, por dia, quando se tratas de disponibilização das araxidoses.
- 11,2. Qualquer dessão, subcontratação ou transferência do sem o falta sem outorização da Cámara Municipal, será nula de pleno direito e sem uculouor efeito arêm de constituir infração parsuei das cominações legais o confranteis cubriveis.
- 31.3 Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacorno cum o específicado la contraisada poderá ser notificada, à qual poderá apresemar dictesa prévia, para efeitos de aplicação de pentidade definida no item abacto, el sanar as irregularidades no prato de duarento e oito horas, podendo se irreducido ou ambitado se irredundo sua complexidade a critério da administração.
- 11.4. A muita aplicada a que alude o subitem 11.1 não impedia que o o guio licitido: resonda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em la
- 11.5. Pera inexecucado total ou parcial do contrato, a administração podera garantido a prévia defesa, observado o disposto no subitem 11.7 aplicar a contratada as sequintes sonções.
 - a) Advertencia
- b) Multa do 5% (cinco por cento), pela inexecução parmat, casmiada sobre o valor fotal do contrato.
- c) Multa de 15% (cuinze por cento), pela inexecução total deficulada sobre o valor total do centrato;
- d) Suspensão temporária de carticipação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois pros;
- e) Decirração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdularem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio órgão que aplicou a penalidade, onde esta sera concedida sempre que o contratado ressaroir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção con hase no tem anterior.
- 11.6. O prazo para defesa prévul será de cinco dias úrcis, na hapitese de aplicação de advertência insulia e impedimento com a administração e de declaração de finidoneidade para licitar on controtar com a Administração Pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO



Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br_e camarabtadm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

11.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

11.8. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração, no prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratante se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

12. Das disposições finais

- **12.1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) A proposta apresentada pela contratada;
- **12.2.** Em caso de omissões, são aplicadas a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **12.3.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 24 de fevereiro de 2022.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO

> Presidente da Câmara RG 32.975.764-7/SSP/SP CPF sob n. 119.606.028-29

Contratada:

CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA

> -Representante Legal-RG/RNE: 57.349.159-8 CPF: 123.220.647-42

Caroline Kinceler RG 12.795.457-7 Auxiliar Administrativo Elaine Rodrigues Biajone CPF: 433.171.878-67 Assessor de Expediente

· 通知图图图图图 医动脉管 医圆膜性性皮肤炎 化铁铁 电点点 医皮肤的 化分离 化对抗原物 医皮肤



经基本证据的基础 的复数人名斯特特 美国中央市

t¶.7. As pen didades aqui prévetas são accidentas e suas apidocoços o verulativas estão por istay no artido do Lei nº 2 €0.00 a00.

14.3. Ficara impedida de trata, e unharatar como alauministracam no recoloulade asindo anos lou e inquanço pedituarem os moltivos deforminantem la minicae a controtante se pearinar quançonal nica prevision no artigo (11 da 1 el 15 1 2002002).

12 Das disposições imais

12.1. Consideram-se partes d'ung a tes du presente nortrato como se nere estivessem transcritos.

a) A proposita zoresentaria della contrattada

12.2 Em coso de amisabes, các, cusadas a este contrato as discossiples da Lei nº E 903/1993 e demais noumas regidamentos apidáveis a escopió

12.3. Para disminiquals dues for questos sidecomentes deste contrato pac resulvidas na estera administrativa, será competente o foro da comarca de docuel anga. Estado de São Paulo.

El assimilipor estarem as partes de acordo, justas e contratidas for avrado o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor o forma que, depois de tido elachado conforme é assinado petas partes para que unoduza todos os efeitos de direito na presença das restemunhas abaixo identificadas elasinados.

Camara Municipal de Barra do Turvo. 24 de fevisión de 2022.

ontratente.

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidents dak âmara RG 32 975 764-7 'SSP/0P CPF sebrit 119,606 028 09

a distair relu

CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA CLARIA NA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA

> -140pres catanie Legal R.C. P.N.F. 57 349 159-8 U.P.F., 125,220 647 42

> > Carceline Feneralor No. 12 (55 G) // Audion Acresses as

Concentrations (Concentration)



CÂMARA MUNICIPAL DE RARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580 camarabtadm@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



CONTRATO Nº 05 / 2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 57.740.953/0001-03

CONTRATADA: CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA

CNPJ: 28.692.469/0001-58

DATA DO AJUSTE: 24/02/2022

PRAZO: 12 (doze) meses.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de gravação, filmagem e armazenamento, em formato HD, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo, em transmissão contínua (streaming), via internet, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos realizados na sede da Câmara Municipal.

VALOR ANUAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação em conformidade Art. 24, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas; Ficha 010- 3.3.90.39.59 - Serviço de Áudio, Vídeo e Foto.

Barra do Turvo, 24 de fevereiro de 2022.

José Sandro Rodrigues do Nascimento Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO RESUMO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 05 / 2022

Resumo de Contrato

CONTRATO Nº 05 / 2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO **TURVO**

CNPJ: 57.740.953/0001-03

CONTRATADA: CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS

CALDEIRA

CNPJ: 28.692.469/0001-58 **DATA DO AJUSTE: 24/02/2022** PRAZO: 12 (doze) meses.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de gravação, filmagem e armazenamento, em formato HD, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo, em transmissão contínua (streaming), via internet, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos realizados na sede da Câmara Municipal.

VALOR ANUAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação em conformidade Art. 24, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2002.0000 Manutenção das Atividades Legislativas; Ficha 010-3.3.90.39.59 – Serviço de Áudio, Vídeo e Foto.

Barra do Turvo, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO Presidente

Publicado por: Eni Maria dos Santos Código Identificador:2A4C7F08

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo no dia 25/02/2022. Edição 2632 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/apm/